PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 69 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.953

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desdobrado o cargo de Secretario Contador desta Prefeitura, o qual vinha sendo exercido por um só funcionario, ficando o referido desdobrado da seguinte forma:

1 - Secretario

1 - Contador

§ Único - O cargo de Contador somente poderá ser ocupado por pessôa legalmente habilitada, de acôrdo com o art.90, da Lei Estadual nº 1 de 18-9-47.

Artigo 2º - Fica creado o cargo de Lançador désta Prefeitura, o qual vinha sendo exercido pelo Tesoureiro, por não haver existencia do referido cargo.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abril o necessario credito para ocorrer ao pagamento com os vencimentos dos funcionários a que se refere o art. 1º e 2º da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na date de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 24 de Setembro de 1.953

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

PUBLICADA NA MESMA DATA:

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 24 de Setembro de 1.953.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.